

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE:

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. com sede na Rua do Ouro 88 em Lisboa, 1100-063-Lisboa, aqui representado por João Manuel Marcos Cabaço e Maria Fátima Pereira Henriques, adiante designado abreviadamente por BANCO

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

ORDEM DOS ADVOGADOS - CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA com sede na Rua dos Anjos, nº 79, 1150-035 Lisboa, representada por Dr. Carlos Pinto Abreu e Dr. Miguel Nuno Pedro Cardoso Matias, adiante designada abreviadamente por ORD ADVOGADOS - CONS. DIST. LX

é celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª – Finalidade

Este protocolo tem como finalidade o estabelecimento das vantagens para os membros e colaboradores da ORD ADVOGADOS - CONS. DIST. LX, na constituição de produtos e serviços do BANCO enumerados em anexo.

2ª – Âmbito

1 – Beneficiam das condições enumeradas em anexo os membros e colaboradores da ORD ADVOGADOS - CONS. DIST. LX que adiram ao presente Protocolo e cujos vencimentos sejam domiciliados no BANCO.

2 – O disposto no número anterior não dispensa a verificação simultânea das condições aplicáveis à generalidade dos clientes, nem obriga o BANCO a conceder crédito se, segundo os critérios gerais que utiliza, não estiverem reunidos os requisitos da concessão.

3ª – Prazo e Condições

1 – As condições deste protocolo são válidas pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovadas automaticamente, por igual período, caso não sejam as mesmas denunciadas com a antecedência mínima de 30 dias por qualquer das partes.

2 - O BANCO assegurará uma gestão personalizada das contas de todos os beneficiários deste protocolo e fará um adequado assessoramento.

3 – O BANCO reserva-se o direito de alterar, por carta dirigida à ORD ADVOGADOS - CONS. DIST. LX as condições financeiras acordadas em anexo, em função da sua tabela base e preço.

4ª – Informação sobre colaboradores

No caso em que algum abrangido pelo presente protocolo se desvincule da ORD ADVOGADOS - CONS. DIST. LX, deixando assim de beneficiar destas condições, a ORD ADVOGADOS - CONS. DIST. LX comunicará ao BANCO esse facto com a antecedência possível ou imediatamente após o registo do mesmo.

5ª – Divulgação

A ORD ADVOGADOS - CONS. DIST. LX autoriza o BANCO a divulgar as presentes condições junto dos seus membros e colaboradores. As formas de divulgação serão acordadas entre a ORD ADVOGADOS - CONS. DIST. LX e o BANCO.

6ª Responsabilidade

A ORD ADVOGADOS - CONS. DIST. LX não assume qualquer responsabilidade pelos actos praticados pelos seus membros e colaboradores no âmbito deste protocolo, salvo aquelas que decorrem de garantias prestadas.

Lisboa, 19 / 11 / 2010

BANCO SANT D R TOTTA, S.A.



ORDEM DOS ADVOGADOS - CONSELH DISTRITAL DE LISBOA

ANEXO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

e

ORDEM DOS ADVOGADOS - CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA

1 - Conta Ordenado.

1.1 - Remuneração Credora

- Remuneração sobre todo o saldo de acordo com as taxas actualmente em vigor

1.2 - Descoberto Autorizado

- Limite 1 - Por Domiciliação de Ordenado: até 100% do Ordenado líquido mensal, com máximo de 3.500 Euros
- Limite 2 - Por Saldo de Recursos: 50% do saldo pontual dos recursos, excluindo conta à ordem, com máximo de 5.000 Euros
- Limite 3 - A soma dos limites 1e 2, com máximo de 8.500 Euros

1.3 - Despesas Manutenção

- Isento

1.4 - Cheques

- Oferta de 1 livro de 10 cheques cruzados/mês.
- NOTA: Requisição efectuada através da Banca Telefónica, SelfBanking e NetBanco

1.5 - Linha de Crédito de Saúde

- Montante até 5 vezes o ordenado líquido médio mensal domiciliado dos últimos 6 meses (máximo 7.500 Euros) prazo máximo 12 meses com taxa de juro Euribor 6M + 1%
- NOTA: O acesso a esta Linha de Crédito tem de ser devidamente comprovado

1.6 - Seguro Responsabilidade Civil Familiar

- Oferta para o 1º titular, com limite de 5.000 Euros por sinistro e por ano (sem franquia)
- NOTA: Oferta válida durante o primeiro ano de titularidade podendo o Banco vir a renovar a oferta ou não nos anos subsequentes.

1.7 - Seguro de Acidentes Pessoais

- Oferta para os titulares, no valor de 12.500 Euros por titular, em caso de Morte ou Invalidez Permanente e com máximo de 1.250 Euros em despesas de tratamento e repatriamento
- NOTA: Oferta válida durante o primeiro ano de titularidade podendo o Banco vir a renovar a oferta ou não nos anos subsequentes.

1.8 - Serviço de Gestão

- Isenção da comissão de Serviços de Gestão (Este serviço é opcional)

2 - Cartões.

2.1 - Cartão de Crédito Light

- Oferta da Taxa de Emissão para 1º e 2º Titulares

2.2 - Cartão Novo Classic Conta Connosco

- Oferta da Taxa de Emissão para 1º e 2º Titulares

2.3 - Cartões de Crédito Gold

- Oferta da Taxa de Emissão para 1º e 2º Titulares

2.4 - Cartões Recarregáveis

- Oferta de 2 cartões recarregáveis

2.5 - Cartão de Crédito Gold Exclusive

- Oferta da Taxa de Emissão para 1º e 2º Titulares
- Anuidades gratuitas para 2º Titular
- Taxa de Juro muito competitiva em relação aos restantes Cartões Gold
- Excelente pacote de seguros associado totalmente gratuito

3 - Aplicações Financeiras

3.1 - Depósitos a Prazo - Tradicional

- Bonificação da Taxa de Juro em 0,5pp face à tabela em vigor

3.2 - DP Protocolo 6 Meses

- Taxa de Juro preferencial

4 - Crédito à Habitação

4.1 - Contratos Novos e Transferências

- Taxa de Juro
- Financiamento/Garantia < 90% redução de 0,5 p.p face à tabela base em vigor. O spread nunca poderá fixar-se num valor inferior a 0,4%.
Excluem-se de qualquer bonificação os créditos com Financiamento/Garantia > 90%
- NOTA 1: As presentes condições aplicam-se aos produtos Taxa Variável e outros produtos (nomeadamente taxa fixa) cuja grelha de spreads seja igual à do Super Crédito Habitação Taxa Variável
- NOTA 2: Não é cumulativo com a Opção Jovem e Opção Família

4.2 - Custos de Formalização - Contratos Novos

- Comissão de Dossier - Isento

4.3 - Custos de Transferência

- O Banco aplicará as condições da Campanha de Transferências em vigor, com suporte da totalidade dos custos de transferência, sem limite máximo, que inclui o preçário do Santander Totta e os débitos do Outro Banco, em todas as operações com prazo mínimo de 15 anos e montante mínimo de 50.000 Euros.
Sempre que ocorra a alteração de condições no âmbito dos custos de transferência no preçário do banco e/ou alguma campanha específica, as condições aí em vigor prevalecem face ao anteriormente exposto.

4.4 - Crédito Sinal

- Taxa de Juro - Redução de 0,5pp à taxa do produto

5 - Crédito Pessoal

5.1 - Crédito Pessoal

- Taxa de Juro: Redução em 2 pp face à tabela em vigor.
- Comissão de Formalização: Redução de 50% face ao preçário em vigor

5.2 - Com Gar. Hipotec.(Multifunções)

- Quando contratado em simultâneo com o HP e com a mesma garantia - Condições da operação HP
- Quando não contratado em simultâneo com HP
- Taxa de Juro - Redução de 0,5pp face à tabela em vigor
- Comissão de Dossier - Redução de 50% face ao preçário em vigor

6 - Crédito Especializado

6.1 - Crédito Automóvel - Veículos novos – Solução de ALD ou Leasing

- Com seguro contratado via Santander Totta IFIC - Redução de 2,25 p.p. face ao spread médio da tabela da Santander Totta IFIC em vigor, com spread mínimo actualmente de 2,25 p.p.
- Sem seguro contratado via Santander Totta IFIC - Redução de 2 p.p. face ao spread médio da tabela da Santander Totta IFIC em vigor, com spread mínimo actualmente de 2,5 p.p.
- NOTA 1: Para prazos superiores a 5 anos, acrescem 0,5 p.p. às condições apresentadas
- NOTA 2: O spread médio é calculado mediante a soma do escalão máximo com o escalão mínimo dos spreads constantes na tabela da Santander Totta IFIC, dividindo por 2

6.2 - Crédito Automóvel - Veículos novos – Solução de ALD ou Leasing

- Com seguro contratado via Santander Totta IFIC - redução de 3,525 p.p. face ao spread médio da tabela da Santander Totta IFIC em vigor, com spread mínimo actualmente de 3,25 p.p.
- Sem seguro contratado via Santander Totta IFIC - redução de 3,225 p.p. face ao spread médio da tabela da Santander Totta IFIC em vigor, com spread mínimo actualmente de 3,55 p.p.
- NOTA 1: Condicionado ao financiamento de 80% do valor comercial do veículo
- NOTA 2: Para prazos superiores a 5 anos, acrescem 0,5 p.p. às condições apresentadas
- NOTA 3: O spread médio é calculado mediante a soma do escalão máximo com o escalão mínimo dos spreads constantes na tabela da Santander Totta IFIC, dividindo por 2

6.3 - Leasing Imobiliário

- Redução de 1,375 p.p. face ao spread médio da tabela da Santander Totta IFIC em vigor, com spread mínimo actualmente de 3,75 p.p.
- NOTA: O spread médio é calculado mediante a soma do escalão máximo com o escalão mínimo dos spreads constantes na tabela da Santander Totta IFIC, dividindo por 2

6.4 - Leasing de Equipamentos

- Prazo inferior ou igual 5 anos – Redução de 1,75 p.p. face ao spread médio da tabela da Santander Totta IFIC em vigor, com spread mínimo actualmente de 2,5 p.p.
- Prazo superior 5 anos - Redução de 1 p.p. face ao spread médio da tabela da Santander Totta IFIC em vigor, com spread mínimo actualmente de 3,25 p.p.
- NOTA: O spread médio é calculado mediante a soma do escalão máximo com o escalão mínimo dos spreads constantes na tabela da Santander Totta IFIC, dividindo por 2

7 - Serviços

7.1 - Domiciliações

- Sem custos, por débito na conta ordenado

7.2 - Banca Telefónica

- Acesso gratuito

7.3 - NetB@nco

- Acesso gratuito

7.4 - Transferências Nac. Intra e Interbancárias

- Gratuitas
- NOTA: Efectuadas através da Banca Telefónica, SelfBanking e NetBanco